

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 12 DE JUNHO DE 2007

Dá nova redação ao artigo 13 da Resolução TRE/PI nº 129, de 04 de junho de 2007.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º O artigo 13 da Resolução TRE/PI nº 129, de 04 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

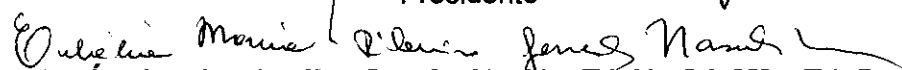
“Art. 13. Aplicar-se-ão a estas eleições as normas regentes das eleições gerais de 2006, bem como das eleições municipais de 2004 no que for pertinente, salvo no tocante ao calendário fixado nesta Resolução”.(NR)


Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Sessão.

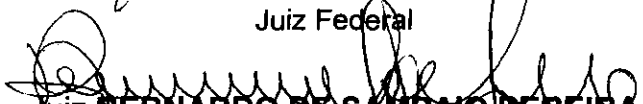
Art. 3º Fica revogado o artigo 13 da Resolução TRE/PI nº 129, de 04 de junho de 2007.


Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 12 de junho de 2007.


Des. **JOSÉ GOMES BARBOSA**
Presidente


Desa. **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

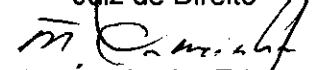

Juiz **CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**
Juiz Federal


Juiz **BERNARDO DE SAMPAIO PEREIRA**
Jurista


Juiz **JOSÉ ALVES DE PAULA**
Juiz de Direito


Juiz **ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA**
Jurista


Juiz **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Juiz de Direito


Dr. **MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA**
Procurador Regional Eleitoral substituto